



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N.º 001/PRAE/2015, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Normas para Elaboração do Cadastro Socioeconômico - 2015

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para elaboração do Cadastro Socioeconômico, o qual passará a ser o instrumento institucional legal para concessão de auxílios e bolsas aos estudantes dos cursos de graduação, de acordo com os programas que fazem parte da política geral de permanência estudantil disponibilizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Santa Catarina (PRAE/UFSC).

1. FORMA DE CADASTRAMENTO

1.1. O cadastro socioeconômico está disponível para preenchimento eletrônico no endereço <http://prae.ufsc.br/cadastro-online/>

1.2. O cadastro deverá ser preenchido virtualmente, sendo que a documentação solicitada deverá ser entregue no Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus, em horários agendados previamente dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

1.3. Para fins deste Edital, incluem-se tanto os cadastros novos como as renovações e atualizações de cadastros.

1.3.1. Para situações de renovação do cadastro socioeconômico, caso não haja mudança na composição do grupo familiar não é necessária a entrega da fotocópia do RG, do CPF, da certidão de nascimento, de óbito, de casamento / união estável, dos integrantes do grupo familiar.

2. LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DE CADASTRAMENTO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Local: Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs/PRAE) em Florianópolis ou Assistência Estudantil dos campi de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville.

2.2. Horário: Nos respectivos horários de funcionamento de cada campus.

2.3. Período de cadastramento online: **de 12.01.2015 a 04.12.2015.**

2.4. Período de recebimento da documentação: **de 12.01.2015 a 11.12.2015.**

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DO CADASTRO

Os documentos necessários deverão ser entregues em fotocópia, de acordo com a ordem em que estão listados neste Edital, respeitando as solicitações dispostas em cada item específico, conforme segue:

3.1. Atestado de matrícula regular na UFSC e histórico de graduação atualizado.

3.1.1. Para estudantes que cursam a primeira fase, não é necessária a entrega do histórico de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 3.2. Formulário específico de COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR devidamente preenchido disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios/> listando todos os membros do grupo familiar, especificando os maiores de 18 (dezoito anos), quais os dependentes e quem contribui para a renda per capita familiar, com cópias anexas do CPF de todos;
- 3.3. Cópias dos RGs e/ou das certidões de nascimento de todos os membros da família.
- 3.4. Cópias das certidões de casamento ou Declarações de união estável.
- 3.5. No caso de separação ou divórcio, apresentar Certidão de Casamento com averbação ou cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios/>.
- 3.6. Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos ou em situação prisional, apresentar comprovantes.
- 3.7. Comprovante de matrícula atualizado dos membros da família que são estudantes maiores de 18 anos.
- 3.8. Comprovantes de residência da família e do estudante, podendo ser boletos de pagamentos de serviços essenciais como água e energia elétrica, outros documentos bancários e de fazenda pública com identificação da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório.
- 3.9. Comprovantes de pagamento de aluguel:
- 3.9.1. Cópia autenticada do contrato de locação de imóvel ou cópia de contrato de locação de imóvel previamente autenticado, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel.
- 3.9.2. Formulário *DIVISÃO DE ALUGUEL*, disponível no site <http://prae.ufsc.br/formularios/>, para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação.
- 3.9.3. Cópia autenticada do RG ou CNH do estudante para os casos nos quais o contrato de locação tenha como locatário o nome de um dos pais do estudante.
- 3.9.4. Para situações especiais, poderá o estudante apresentar declaração institucional com assinatura de representante devidamente autorizado da imobiliária que intermedeia a locação do imóvel, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios/>.
- 3.9.5. Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, poderá o estudante apresentar declaração do locador, devidamente registrada em cartório, para a comprovação da relação de inquilinato, na qual constem os dados do locatário, do locador, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios/>.
- 3.10. Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal) de todos os membros da família, maiores de 18 anos e ou emancipados.
- 3.10.1. Aqueles dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF do último exercício”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br>

3.11. Documentos comprovantes de rendimentos de todos os membros da família, incluindo o do estudante, conforme segue:

3.11.1. Para trabalhadores assalariados:

3.11.1.1. Cópia dos últimos 03 (três) demonstrativos de pagamentos (folhas de pagamento ou contracheques), com as informações completas do contratante.

3.11.1.2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.2. Para trabalhadores informais (“bicos”) e autônomos:

3.11.2.1. Declaração de rendimento como profissional autônomo, com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos últimos 3 (três) meses, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

3.11.2.2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.2.3. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração NÃO POSSUI CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.11.3. Para aposentados ou pensionistas:

3.11.3.1. Comprovante de proventos do último pagamento, que é disponibilizado no endereço eletrônico do INSS:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício.

3.11.3.2. No caso de acúmulo de aposentadoria e/ou pensão, apresentar todos os comprovantes de recebimento de proventos, bem como de outras atividades remuneradas.

3.11.3.3. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.3.4. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração NÃO POSSUI CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.11.4. Para desempregados:

3.11.4.1. Formulário específico de DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários. Essa declaração deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.11.4.2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.4.3. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração NÃO POSSUI CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.11.4.4. No caso de recebimento de Seguro Desemprego, deverá ser apresentado documento referente às respectivas parcelas, sendo que após o recebimento da última parcela, o(a) estudante deverá trazer documentação comprovando a nova situação de renda.

3.11.4.5. Cópia da rescisão do contrato de trabalho, quando ocorrido nos últimos seis meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.11.5. Para empresários, microempresários, sócios, cooperados e profissionais liberais:

3.11.5.1. DECORE - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a cópia da divisão de lucros do último exercício.

3.11.5.1.1. Caso não haja divisão de lucros, comprovar através de declaração emitida pelo contador.

3.11.5.2. Cópia do contrato social da empresa.

3.11.5.3. Declaração anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

3.11.5.4. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.5.5. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração NÃO POSSUI CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.11.6. Para agricultores:

3.11.6.1. Declaração emitida pelo sindicato rural com firma reconhecida informando a atividade que realiza e a renda bruta média anual.

3.11.6.2. DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR, que deverá ter firma reconhecida, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.11.6.3. Documento que comprove o movimento do Bloco de Notas, fornecido pela Prefeitura do Município ou órgão competente dos anos 2013 e 2014.

3.11.6.4. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), utilizada como instrumento de identificação do agricultor familiar para acessar políticas públicas.

3.11.6.5. No caso de proprietário rural ou arrendatário, incluir também documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade, de Arrendamento, ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

3.11.6.6. Em caso de arrendamento, apresentar o contrato ou declaração de arrendamento.

3.11.6.7. Se houver financiamentos rurais, apresentar o contrato com o banco, onde conste a descrição do bem, o valor das parcelas e o vencimento.

3.11.6.8. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.6.9. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração NÃO POSSUI CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.11.7. Para famílias com outros proventos:

3.11.7.1. Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório.

3.11.7.2. Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários, apresentando extratos bancários ou similares dos últimos três meses.

3.11.7.3. Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio ou declaração relatando o valor da pensão recebida (disponível no endereço eletrônico <http://prae.ufsc.br/formularios/>) e cópia dos extratos bancários ou recibos dos três últimos pagamentos para ambos os casos.

3.11.7.4. Outras formas de rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, auxílio doença, Benefício de Prestação Continuada - BPC e outros benefícios assistenciais): apresentar documentos comprobatórios.

3.11.8. Para pessoa que exerça função “do lar”:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.11.8.1. Formulário específico de DECLARAÇÃO “DO LAR” disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários, informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.

3.11.8.2. Fotocópia da CTPS (carteira de trabalho) acompanhada da original ou fotocópia autenticada em cartório, onde conste a identificação do trabalhador e o registro do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3.11.8.3. No caso de não possuir a CTPS, apresentar a declaração NÃO POSSUI CTPS, disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários.

3.12. Para casos de doenças graves dos membros do grupo familiar ou do estudante, apresentar documentação, conforme segue:

3.12.1. Laudo médico acompanhado de exame médico do estudante e/ou de familiar para a comprovação de existência de doença grave, legalmente reconhecida como tal, elencada no rol do inciso XIV do Artigo 6º da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

3.12.2. Comprovante de despesas com problemas de saúde decorrentes de situações graves de doença do estudante e/ou de familiar, elencadas no rol do inciso XIV do Artigo 6º da Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988, acompanhado de laudo médico e exames comprovando esta situação.

3.12.3. Comprovações de situação de dependência química, comprovações de gastos com medicação e/ou internação de dependente químico. Poderá, a critério do Serviço de Atenção Socioassistencial da CoAes/PRAE ou assistência estudantil dos Campi, ser solicitado laudo médico para ratificação da situação de dependência química.

3.13. Formulário específico de DECLARAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO GRUPO FAMILIAR disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários, constituído dos bens imóveis, os veículos, as ações, as participações em empresas, as disponibilidades financeiras (poupança, aplicações em renda fixa) e a parte já paga de consórcio(s) e financiamento(s) de imóveis e/ou veículos, inclusos os bens que são de propriedade do grupo familiar e também aqueles sejam de seu uso, usufruto ou processo de partilha.

4. FÓRMULA E INDICADORES PARA ESTUDO SOCIOECONÔMICO:

4.1. O Índice Socioeconômico é calculado a partir dos agravantes a seguir:

- Renda familiar, tomando-se como referência o valor do salário mínimo vigente.
- Número de dependentes.
- Despesas do (a) Aluno (a) com moradia.
- Situações de doença na família.
- Situações de desagregação Familiar.
- Outros agravantes sociais identificados na entrevista e na análise da documentação; considerando o seguinte cálculo:

$$\frac{0,8 \text{ ou } 0,6 \text{ ou } 0,4 \times R}{VRm \times N} \text{ , onde:}$$

R= Renda bruta familiar mensal; N= Número de dependentes da família; VRm= Maior valor de referência (valor do salário mínimo brasileiro); 0,8; 0,6 ou 0,4= Constantes destinadas a abaterem de R os indicadores de agravantes da situação familiar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. RESULTADO

5.1. O resultado do estudo socioeconômico estará disponível no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis após a data da entrega da documentação completa.

5.2. A situação do cadastro socioeconômico do estudante, bem como sua data de vencimento, serão disponibilizados na página <http://www.prae.ufsc.br/cadastro-online>.

5.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e conferir os dados do seu cadastro socioeconômico.

5.4. Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que desejar interpor recurso questionando os resultados do Cadastro Socioeconômico, cujos procedimentos são orientados por este Edital, disporá de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.

6.2. O estudante que desejar interpor recurso deverá entregá-lo, em formulário de REQUERIMENTO GERAL disponível no endereço eletrônico www.prae.ufsc.br/formulários na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no andar térreo do Prédio da Reitoria da UFSC, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade, Florianópolis / SC.

6.2.1. Nos campi, os formulários deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Campus Joinville: Rua Presidente Prudente de Moraes, 406 - Sala 122 – Bloco A.
- Campus Curitibanos: Rod. Ulysses Gaboardi, Km 3 - Curitibanos – Santa Catarina. Sala da Assistência Estudantil - Andar Térreo.
- Campus Araranguá: Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4 Bairro: Jardim das Avenidas – Sala da Assistência Estudantil.
- Campus Blumenau: Rua Bernardino José Oliveira, 81 – Badenfurt – Sala C14- Blumenau – SC.

6.3. Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados via SPA, fax, e-mail, sedex, correios ou similares.

6.5. Caberá a PRAE a análise dos recursos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a data de protocolo da solicitação.

6.6. No caso de indeferimento, em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

7. VALIDADE E PRAZO DE RENOVAÇÃO

7.1. O Cadastro Socioeconômico e a documentação deverão ser renovados a cada **dois anos**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus poderá solicitar outros documentos além daqueles previstos no item 3 deste edital, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso haja necessidade.

8.2. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito aos benefícios, além de estar sujeito às penalidades previstas.

8.4. A conclusão da análise do Cadastro Socioeconômico pelo Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus não é por si só condição que gere aos estudantes direito automático de incorporação aos programas e auxílios que fazem parte da política de permanência estudantil implementada pela PRAE/UFSC.

8.5. O estudantes que desejarem concorrer aos programas e auxílios disponibilizados pela PRAE/UFSC deverão entregar todos os documentos exigidos neste edital com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao prazo de encerramento das inscrições dos editais específicos que orientam a concessão dos benefícios.

8.6. É de inteira responsabilidade do estudante manter atualizados os dados do seu Cadastro Socioeconômico e informar oficialmente e imediatamente o Serviço de Atenção Socioassistencial de cada Campus sobre as mudanças em sua condição financeira e/ou social que acarretem em modificação do índice socioeconômico (ISE).

8.7. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2015.


Prof.ª Denise Cord
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFSC
Portaria nº 327/2014/GR